
Dezembro 2015 / Janeiro 2016

SOBRE O BOLETIM

O boletim **Propriedade Intelectual** traz informações sobre as principais decisões judiciais, atos administrativos e normativos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI e textos legais relacionados à área da propriedade industrial no Brasil e exterior.

Este boletim é preparado pelos integrantes da área de **Propriedade Intelectual** de **Pinheiro Neto Advogados**, sob coordenação de **José Mauro Decoussau Machado** (jmachado@pn.com.br). Colaboraram com a essa edição **Márcio Junqueira Leite** (mjunqueira@pn.com.br) e **Victor Rawet Dotti** (vdotti@pn.com.br).

As informações contidas neste boletim têm caráter apenas informativo e não refletem a opinião do escritório para qualquer operação ou negócio específico. Se desejar mais informações, entre em contato com nossos **advogados**, ou visite o nosso website: www.pinheironeto.com.br.

Para indicar outros destinatários que possam se interessar pelo conteúdo deste boletim, envie o nome completo e endereço de e-mail para pna@pn.com.br.

Acesso rápido

Clique no título da seção desejada para acessá-la rapidamente

- [Entra em vigor acordo celebrado com os EUA para acelerar processo de concessão de patentes](#)
 - [INPI amplia lista de contratos dispensados de averbação](#)
 - [Iniciada segunda fase da consulta pública para regulamentação do Marco Civil da Internet](#)
 - [INPI edita Nota Técnica sobre a registrabilidade do termo “Olímpico” e similares](#)
-

Dezembro 2015 / Janeiro 2016

Entra em vigor acordo celebrado com os EUA para acelerar processo de concessão de patentes

Entrou em vigor no dia 11.01.2016 o acordo denominado "Exame Acelerado de Patentes" (PPH), firmado entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI e o United States Patent and Trademark Office – USPTO, visando acelerar o processo de concessão do registro de patentes.

O PPH prevê a troca de informações entre o INPI e o USPTO, sobretudo com relação a anterioridades já analisadas, visando reduzir o tempo de análise dos examinadores dos referidos órgãos. O INPI pretende com o PPH reduzir o tempo de análise dos pedidos para um prazo de 9 a 12 meses.

Inicialmente, o acordo foi elaborado para um projeto-piloto, que terá duração de 2 anos e ficará limitado a 150 pedidos feitos por empresas brasileiras nos Estados Unidos, e outros 150 realizados por empresas norte-americanas no Brasil. Ainda, os pedidos das empresas americanas ficarão restritos às sociedades atuantes no setor de óleo e gás nessa fase.

Em síntese, após a concessão da Patente em um dos escritórios, o Requerente solicita a participação no PPH e, se aprovado, terá seu pedido priorizado para análise pelo outro escritório, levando em conta o trabalho já realizado.

[voltar ao inicio](#)

Dezembro 2015 / Janeiro 2016

INPI amplia lista de contratos dispensados de averbação

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI publicou, em 1.12.2015, a Resolução nº. 156/2015, que amplia a lista de contratos que têm sua averbação dispensada perante a autarquia federal.

Por meio da referida Resolução, diversas espécies de Contratos de Serviços de Assistência Técnica e Científica que anteriormente deveriam ser averbados pelo INPI estão, a partir de agora dispensados do registro, pelo fato de não implicarem transferência de tecnologia.

A lista inclui Contratos de Distribuição de Software, Licença de Uso de Software, Serviços de Marketing, Serviços de Reparo de Equipamentos e Máquinas, dentre outros.

A Resolução entrou em vigor na data de sua publicação e revoga a antiga Resolução nº. 54/2013 do INPI.

[voltar ao inicio](#)

Dezembro 2015 / Janeiro 2016

Iniciada segunda fase da consulta pública para regulamentação do Marco Civil da Internet

O Ministério da Justiça abriu, em 27.1.2016, a segunda fase da consulta pública para discussões das disposições que integrarão o Decreto de regulamentação da Lei nº. 12.965/15 ("Marco Civil da Internet").

Tendo em vista que o Marco Civil da Internet possui diversas normas amplas e sujeitas a posterior regulamentação, a consulta pública foi oferecida para que sejam fornecidos elementos à elaboração de um Decreto que regulamentará, inicialmente, três tópicos principais do Marco Civil da Internet.

A regulamentação será destinada aos tópicos (i) Neutralidade da Rede; (ii) Proteção aos registros, dados pessoais e comunicações privadas; e (iii) Fiscalização e Transparência.

A consulta pública ficará disponível até, em princípio, o dia 29.2.2016. Os interessados poderão formular suas sugestões de forma *online* pelo *site* oficial do Ministério da Justiça na seção "Consultas Públicas".

[voltar ao inicio](#)

INPI edita Nota Técnica sobre a registrabilidade do termo "Olímpico" e similares

O INPI divulgou, em 19.01.2016, uma Nota Técnica dispondo sobre a registrabilidade de marcas com as expressões "Olímpico", "Olímpica" e similares.

Por disposição da Lei nº. 12.035/09 ("Ato Olímpico"), do Decreto nº. 90.129/84 ("Tratado de Nairóbi") e da Lei nº. 9.615/98 ("Lei Pelé"), o Comitê Olímpico Internacional ("COI") e o Comitê Olímpico Brasileiro ("COB") detém exclusividade sobre termos como "Jogos Olímpicos", "Olimpíadas" e similares, impedindo que terceiros registrem marcas contendo as referidas expressões ou termos análogos.

Dezembro 2015 / Janeiro 2016

Todavia, o INPI entendeu que os termos “Olímpico”, “Olímpica” e suas derivações podem ser registrados como marca por terceiros, desde que (i) a marca contendo os termos não seja direta ou indiretamente ligada aos Jogos Olímpicos; ou (ii) se o conjunto distintivo da marca guardar suficiente distinção ideológica com os Jogos Olímpicos.

Dessa forma, marcas como “Deuses Olímpicos”, “Olimpo Bijoux” ou até mesmo marcas mistas contendo os termos “Olímpico” e similares, são passíveis de registro por atenderem aos requisitos supra mencionados.

[voltar ao inicio](#)